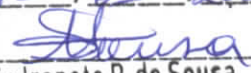




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 12 / 03 / 2021


Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc Superior IV
Decreto nº 048/2021

DECRETO Nº. 471, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021000915,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 56/2021, favorável à concessão da licença para Acompanhar de Pessoa Doente na Família da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, ao servidor público municipal **EVERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, **pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO